

# RELEVÂNCIA DO ESTUDO E DOMÍNIO EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS – UNIPAM<sup>1</sup>

Kene Faria Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste estudo foi demonstrar a importância atribuída ao estudo e domínio da disciplina de Direito tributário por discentes de graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos de Minas- UNIPAM. Um questionário relacionado ao tema foi aplicado aos discentes matriculados no 8º período do curso e com o retorno da pesquisa foi possível constatar que a maioria dos discentes atribuíram relevância ao estudo do Direito Tributário para a formação profissional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Contabilidade. Direito tributário. Formação profissional

**ABSTRACT:** The objective of this study was to demonstrate the importance attributed to the study and mastery of the subject of tax law by undergraduate students in Accounting Sciences at the University Center of Patos de Minas - UNIPAM. A questionnaire related to the theme was applied to students enrolled in the 8th period of the course and with the return of the research it was possible to verify that the majority of students attributed relevance to the study of Tax Law for professional training.

**Keywords:** Accounting. Tax law. Professional qualification.

## 1 INTRODUÇÃO

A complexidade para apuração e prestação de informações ao fisco e os altos valores financeiros envolvidos trouxeram grande relevância a área fiscal ou tributária, que deve estar cada vez mais alerta às constantes mudanças de normas vigentes no país, além de ser a área responsável pela busca de meios para a redução de tributos de forma legal para que as empresas se mantenham erguidas e competitivas no mercado. É neste cenário que surge o contador, profissional que conhece a contabilidade como um todo, mas necessita de conhecimento aprofundado nas normas e legislação tributária. Para isso, o entendimento em outras áreas de conhecimento é determinante para o gerenciamento dos débitos tributários.

Neste contexto surgem ramos de conhecimentos muito próximos: a Contabilidade e o Direito. A Contabilidade Tributária de acordo com Fabretti (2001) “é o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”. De acordo com Sabbag (2012), “Direito Tributário é o conjunto de normas que regula o comportamento das pessoas de levar dinheiro aos cofres públicos”.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na área temática 1 - Novas tecnologias e ferramentas para gestão empreendedora do Fórum Gerencial, realizado de 17 a 19 de novembro de 2020.

<sup>2</sup> Estudante de graduação do 8º período do curso de Ciências Contábeis do UNIPAM. E-mail: [kenerf@unipam.edu.br](mailto:kenerf@unipam.edu.br).

RELEVÂNCIA DO ESTUDO E DOMÍNIO EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA DISCENTES DO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE PATOS DE MINAS – UNIPAM

Assim, diante do exposto levanta-se a seguinte questão: Qual o entendimento dos discentes do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM sobre a relevância do estudo e domínio em Direito Tributário?

O objetivo geral deste estudo foi demonstrar a relevância atribuída ao estudo e domínio da disciplina de Direito tributário por discentes de graduação em Ciências Contábeis do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos de Minas-UNIPAM. Para atingir os objetivos propostos foi realizada uma pesquisa quantitativa e descritiva. Foi aplicado um questionário aos discentes matriculados no oitavo período do curso de Ciências Contábeis do ano de 2020. A pesquisa justificou-se na importância do estudo deste tema para os futuros profissionais que ingressarão no mercado de trabalho e cuja capacitação profissional afetará o crescimento de empresas.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Os fundamentos teóricos relevantes para o entendimento do presente estudo foram abordados neste tópico.

### 2.1 CONCEITO DE CONTABILIDADE

A contabilidade é uma ciência social, ela concilia conhecimentos e gera informações que visam controlar o patrimônio de uma entidade. A seguir apresenta-se conceitos de acordo com Lopes de Sá e Padoveze.

De acordo com Sá (2002), “contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais, preocupando-se com realidades, evidências e comportamentos dos mesmos, em relação à eficácia funcional das células sociais” (SÁ, 2002, p. 46).

De acordo com PADOVEZE (2004), “[...] podemos definir Contabilidade como o sistema de informação que controla o patrimônio de uma entidade. Uma entidade contábil é o conjunto patrimonial pertencente a uma pessoa jurídica ou física” (PADOVEZE, 2004, p. 29).

Percebe-se assim que o Patrimônio é o objeto da Contabilidade.

### 2.2 CONCEITO CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

É o ramo da contabilidade que além de demonstrar a situação do patrimônio e o resultado do exercício tem como objetivo aplicar na prática os conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação de forma simultânea e adequada. O objeto da Contabilidade Tributária é apurar com exatidão o resultado econômico do exercício social, de forma clara e sintética para atender as exigências da legislação do IRPJ e da Contribuição social, mesmo que de forma extra contábil, devido a legislação tributária frequentemente atropelar os resultados econômicos, transformando – o em resultado fiscal. (FABRETTI, 2006).

Segundo Oliveira (2009), “esse ramo da Contabilidade tem por objetivo o controle e o planejamento dos tributos gerados pelas operações e resultados empresariais, além da realização de análise a todas as implicações tributárias de cada transação relevante” (OLIVEIRA, 2009, p. 03).

Verifica-se que os autores Fabretti (2006) e Oliveira (2009) têm a mesma linha de pensamento sobre a contabilidade tributária ser utilizada para satisfazer o fisco e a legislação tributária, sendo que tal atitude pode ignorar os resultados econômicos da organização, como destacou Fabretti.

### 2.3 CONCEITO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Direito tributário é ramificação autônoma da ciência jurídica que abarca o conjunto de normas e princípios que abarca o conjunto de normas e princípios jurídicos, reguladores da obrigação tributária que surge da relação do polo ativo credor, que são os entes tributantes, conhecido por Fisco (União, Estados, municípios e o Distrito federal) e do polo passivo devedor, que são os contribuintes que podem ser pessoas físicas ou jurídicas. (SABBAG, 2017).

Segundo Sabbag (2017):

As partes destacam-se como ente público estatal, de um lado, e o contribuinte (ou responsável), de outro. O objeto é a obrigação em si, que pode consistir numa obrigação de dar, de cunho patrimonial (levar a pecúnia aos cofres públicos) ou numa obrigação de fazer ou não fazer, de cunho instrumental (emitir notas fiscais, entregar declarações, etc.) (SABBAG, 2017, p. 41).

De acordo com Machado (2010), “[...] é possível conceituar o Direito Tributário como o ramo do Direito que se ocupa das relações entre o fisco e as pessoas sujeitas a imposições tributárias de qualquer espécie, limitando o poder de tributar e protegendo o cidadão contra os abusos desse poder” (MACHADO, 2010, p. 56).

### 2.4 ABORDAGENS DE TRIBUTAÇÃO NA CONTABILIDADE

A evolução da contabilidade está intimamente ligada ao desenvolvimento econômico da sociedade, tanto nas questões monetárias quanto legais. Tal evolução implica no crescimento das normas jurídicas, no enriquecimento das práticas comerciais e contábeis e faz-se necessário a adaptação às novas regras impostas pela legislação.

Conforme Schmidt:

Uma das primeiras grandes manifestações da legislação como elemento propulsor do desenvolvimento contábil brasileiro foi o Código Comercial de 1850. Esse Código instituiu a obrigatoriedade da escrituração contábil e da elaboração anual da demonstração do Balanço Geral, composto dos bens, direitos e obrigações das empresas comerciais (SCHMIDT, 2000, p. 205).

Atualmente a contabilidade gerencia os tributos de maneira estratégica, além dela servir de base de cálculo para alguns destes tributos. Antes do advento da Lei 11.638/2007, a contabilidade societária diverge totalmente da contabilidade fiscal, nome designado para contabilidade tributária, tendo a entidade a obrigação de fazer dois

RELEVÂNCIA DO ESTUDO E DOMÍNIO EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA DISCENTES DO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE PATOS DE MINAS – UNIPAM

balanços distintos, um para o fisco e outro para fins societários. A Lei 11.638/2007 alterou significativamente a Lei de Sociedade por Ações – 6.404/1976, assim o Brasil estava aderindo um resultado de informações unificadas internacionalmente. Com a Lei 11.941/2007, outras medidas foram criadas, incluindo a que instituiu o Regime Tributário de Transição (RTT), assim os resultados das contas que mudaram sua essência na contabilidade internacional, não influenciaram na sistemática tributária brasileira. (FARIA, 2016).

De acordo Faria 2016:

A contabilidade sempre foi ferramenta para gerenciamento de informações, dando a seus usuários mecanismos para a tomada de decisões. Não poderia ser diferente com o gerenciamento dos tributos, o qual representa um custo de quase 40% do preço de venda de um (determinado) produto de uma (determinada) empresa (FARIA, 2016, p. 05).

A contabilidade registra as variadas contas contábeis, para mostrar valores do caixa, contas a pagar, contas a receber e demais contas e demonstrativos que compõem a contabilidade financeira. Porém, para a área tributária, existem determinadas contas contábeis que as empresas conseguem acompanhar melhor o gerenciamento de seus tributos (FARIA, 2016).

## 2.5 A DISCIPLINA DE DIREITO TRIBUTÁRIO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

O Direito tributário pode ser considerado um campo ou disciplina da Contabilidade que estuda os princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos que podem ser aplicados à apuração dos tributos de uma empresa.

A disciplina de Direito tributário do Curso de graduação de Ciências Contábeis tem como objetivos gerais: desenvolver no discente do curso de Ciências Contábeis uma visão direcionada acerca do direito tributário através de um estudo voltado para a área empresarial, sua importância, aplicação, relação com as outras disciplinas do curso, especialmente com o Direito do Trabalho e Empresarial e despertar no discente o interesse pela pesquisa de assuntos correlatos com a disciplina, desenvolvendo o raciocínio jurídico tributário, além de manusear e interpretar a legislação tributária. (PORTAL ACADÊMICO UNIPAM, 2018)<sup>3</sup>.

## 4 METODOLOGIA

A presente pesquisa foi elaborada tomando como população os 105 discentes matriculados no segundo semestre de 2020, cursando o oitavo período do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, sem distinção de gênero e faixa etária livre, tomando apenas o volume de discentes matriculados no

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://alunos.unipam.edu.br/PortalAluno/Home/EscolherCurso?codCur=4&idperlet=181>. Acesso em 30 abr. 2020

período. A intenção da pesquisa foi verificar qual foi o grau atribuído pelos discentes sobre a relevância e conhecimento adquiridos na disciplina de Direito Tributário.

Os dados referentes aos questionários respondidos foram tabulados e analisados estatisticamente, buscando-se obter as porcentagens relativas a cada questão para análise e comparação. Tal análise permitiu verificar o grau de relevância atribuído pelo discente à disciplina de Direito tributário, permitindo assim confrontar o grau mínimo de conhecimento adquirido.

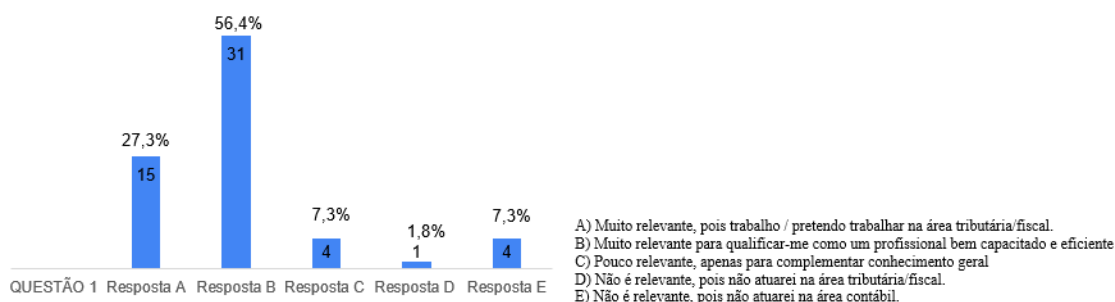
#### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção serão apresentados os resultados obtidos em subdivisões, de acordo com as perguntas aplicadas no questionário, incluindo as perguntas sobre conhecimentos básicos de tributação para realizar uma análise confrontando a questão da relevância do assunto abordado na pesquisa com o conhecimento adquirido.

##### 4.1 RELEVÂNCIA DO DIREITO TRIBUTÁRIO PARA A FORMAÇÃO DO CONTADOR

A análise a seguir referiu-se à primeira questão que requer que o discente indicasse a relevância do Direito Tributário em sua formação profissional, a maioria dos respondentes, 56,4%, assentiu que o Direito Tributário é muito relevante para qualificação e capacitação profissional; 27,3% dos respondentes consideram o Direito Tributário muito relevante, pois trabalha ou pretende trabalhar na área tributária/fiscal. Para 7,3% dos respondentes o direito Tributário é pouco relevante por ser apenas complemento de conhecimento geral. E também 7,3% acredita não ser relevante, uma vez que não atuarão na área tributária/fiscal. Apenas 1,8% dos respondentes não acham relevante porque não atuarão na área contábil. O Gráfico abaixo representa os resultados.

**Gráfico 1:** Relevância do Direito Tributário para a formação do contador



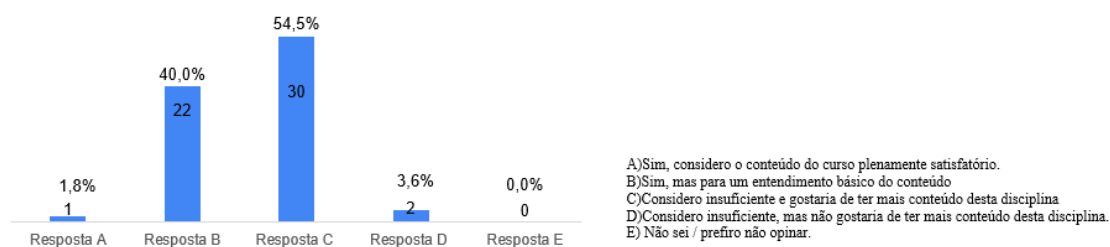
Fonte: dados pesquisa, 2020.

RELEVÂNCIA DO ESTUDO E DOMÍNIO EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA DISCENTES DO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE PATOS DE MINAS – UNIPAM

#### 4.2 O CONTEÚDO DE DIREITO TRIBUTÁRIO ADQUIRIDO NO CURSO FOI SUFICIENTE PARA O ENTENDIMENTO DA ÁREA TRIBUTÁRIA/FISCAL

Nesta análise a questão requer que o discente indicasse se o conhecimento adquirido no curso foi suficiente para o entendimento da área tributária fiscal. Na opinião de 54,5% dos respondentes, o conteúdo apresentado durante o curso é insuficiente para um entendimento da área tributária/ fiscal e gostaria de ter tido mais conteúdo da disciplina, enquanto que 40% dos respondentes considera que o conteúdo foi suficiente para entendimento básico da área. Estão satisfeitos com o conteúdo oferecido pelo curso 1,8% dos discentes, enquanto 3,6% consideram o conteúdo insuficiente, porém não possuem interesse em ampliar seu conhecimento. Todos responderam o questionamento, não havendo abstenção, como representa o Gráfico abaixo.

**Gráfico 2:** O conteúdo de Direito Tributário adquirido no curso foi suficiente para o entendimento da área tributária/fiscal

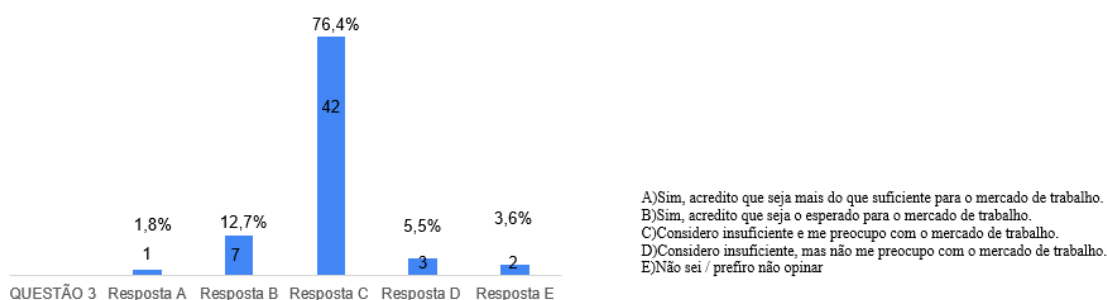


Fonte: dados pesquisa, 2020.

#### 4.3 O CONTEÚDO DE DIREITO TRIBUTÁRIO ADQUIRIDO NO CURSO SERÁ SUFICIENTE PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

Para o questionamento referente à suficiência do conteúdo de direito tributário adquirido no curso para desempenho da função no mercado de trabalho, o resultado está apresentado no Gráfico 3, com os seguintes resultados: Para 76,4% dos respondentes o conteúdo da disciplina é insuficiente para desempenhar funções na área tributária/fiscal e demonstraram preocupação com o mercado de trabalho. Em contrapartida, 12,7% acredita que o conteúdo apresentado é o esperado para o mercado de trabalho. Já 5,5% dos respondentes consideram o conteúdo insuficiente, mas não demonstram preocupação com o mercado de trabalho. Apenas 1,8% dos respondentes considera que o conteúdo apresentado é mais que suficiente para o mercado de trabalho. Para esta pergunta houve 3,6% de abstenção. O Gráfico abaixo representa os resultados obtidos.

**Gráfico 3:** O conteúdo de Direito Tributário adquirido no curso será suficiente para desempenho da função no mercado de trabalho.



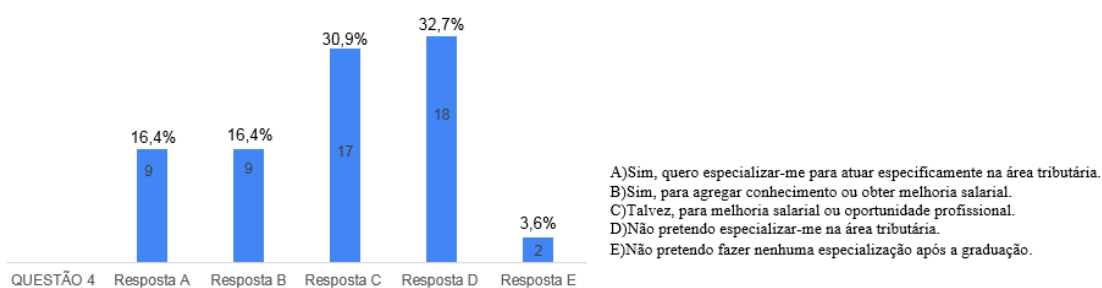
Fonte: dados pesquisa, 2020.

#### 4.4 INTERESSE EM FAZER ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

Nesta análise a questão requer que o discente indicasse seu interesse em fazer especialização na área de Contabilidade tributária. Em relação à especialização, 32,7% dos respondentes afirmaram não ter interesse em se especializar na área em estudo, sendo este o maior percentual para esta pergunta. Já 30,9% dos respondentes cogitaram especializar-se na área tributária apenas para melhoria salarial ou oportunidade profissional.

Com igual percentual de 16,4% dos respondentes demonstraram interesse em especializar-se especificamente na área tributária e tem interesse em especialização para agregar conhecimento na área ou obter melhoria salarial. Apenas 3,6 % não tem pretensão em especializar-se em nenhuma área após a graduação. O gráfico abaixo representa os resultados obtidos.

**Gráfico 4:** Interesse em fazer especialização na área de Contabilidade tributária.



Fonte: dados pesquisa, 2020.

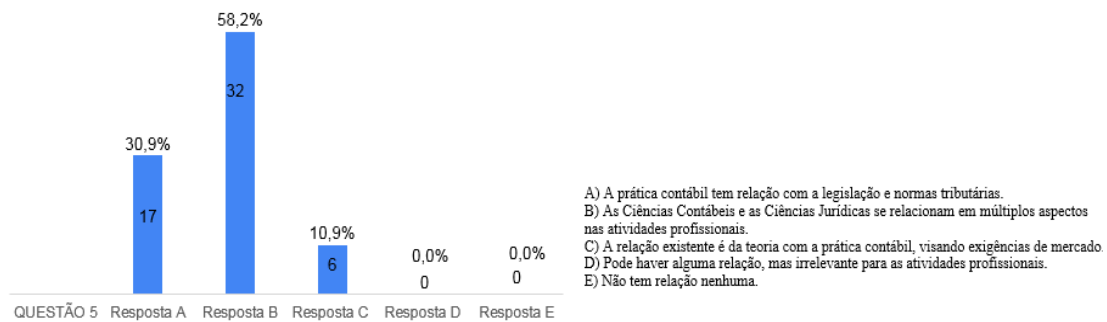
#### 4.5 A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE CONTABILIDADE E DIREITO TRIBUTÁRIO

Questionados sobre a relação existente entre a Contabilidade e Direito Tributário, 58,2% dos respondentes entendem que as Ciências Contábeis e as Ciências Jurídicas se relacionam em múltiplos aspectos nas atividades profissionais, assim como 30,9% dos respondentes acreditam que a prática contábil tem relação com a legislação e

RELEVÂNCIA DO ESTUDO E DOMÍNIO EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA DISCENTES DO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE PATOS DE MINAS – UNIPAM

normas tributárias. Para 10,9% dos respondentes a relação existente entre Contabilidade e Direito Tributário vem da teoria com a prática contábil, visando exigências do mercado. Todos os participantes acreditam na relação entre as ciências contábeis e jurídicas, para os questionamentos diferentes a esta opinião o percentual foi de 0%, conforme gráfico abaixo.

**Gráfico 5:** A relação existente entre Contabilidade e Direito Tributário.

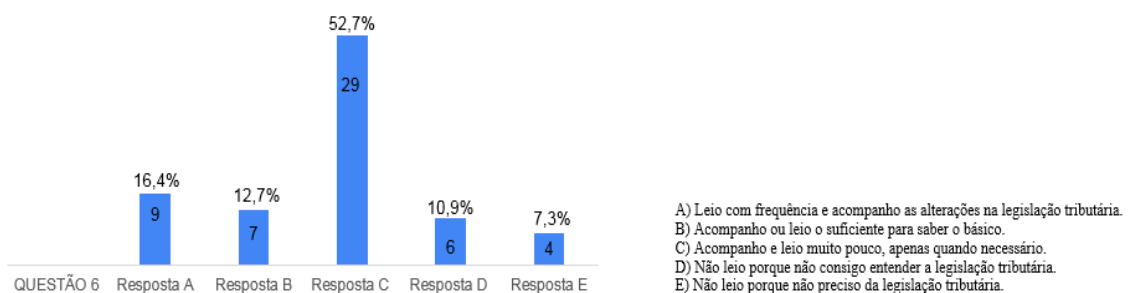


Fonte: dados pesquisa, 2020.

#### 4.6 ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Nesta análise a questão requeria que o discente indicasse se tem o hábito de acompanhar as alterações da legislação tributária. Observa-se que 52,7% dos discentes no final do curso acompanham pouco e estudam acerca das alterações da legislação tributária apenas quando necessário, enquanto 16,4% acompanham com frequência as alterações na legislação tributária. Para 12,7% dos respondentes, a leitura acerca da legislação tributária é muito pouca, apenas para conhecimento básico. Já para 10,9% dos respondentes admitem que não lêem porque não conseguem entender a legislação. Assim o percentual restante 7,3 % dos respondentes admitem que a leitura é dispensável por não precisarem da legislação tributária em sua atividade. O gráfico abaixo representa os resultados obtidos.

**Gráfico 6:** Acompanhamento das alterações da legislação tributária.



Fonte: dados pesquisa, 2020.



#### 4.7 CONHECIMENTOS BÁSICOS ACERCA DO CONTEÚDO DE DIREITO TRIBUTÁRIO.

A análise a seguir busca perceber sobre o conhecimento geral e fixação do conteúdo acerca da matéria tributária dos discentes do 8º período do Curso de Ciências. As questões possuem respostas diferentes do restante do questionário, havendo apenas as opções de verdadeiro ou falso, ou ainda a opção de abster-se da resposta. Os resultados obtidos nesta análise estão apresentados no Quadro 6.

**Quadro 6:** Conhecimentos básicos acerca do conteúdo de Direito Tributário.

Questão	%		
	Acertos	Erros	Abstenção
O Princípio da Legalidade Tributária refere que só é possível criar nova regra ou majorar a base de cálculo ou a alíquota de tributos através de lei regularmente instituída.	54,5	9,1	36,4
IPI e COFINS são exemplos de Impostos Federais, enquanto que ICMS e ITBI são exemplos de Impostos Estaduais	47,3	45,5	7,3
O imposto se distingue das demais espécies de tributos porque tem como fato gerador uma situação que independe de atividades estatais específicas.	54,55	18,18	27,27
Em relação à divisão das competências em matéria tributária, compete ao município instituir o IPTU, o ITBI e o ISSQN.	80,0	7,3	12,7

Fonte: elaborado a partir dos dados de pesquisa (2020).

A primeira questão tratava do Princípio da legalidade Tributária, das quatro questões esta é a mais específica da área de Direito Tributário e por ser uma pergunta mais específica é perceptível a quantidade significativa de abstenção da questão, que chegou a 36,4%.

A questão envolvendo exemplo de impostos foi a que obteve o maior percentual de erros, 45,5%, apesar de os impostos já terem sido estudado ao longo do curso, este foi o questionamento que apresentou o pior desempenho. Já a questão envolvendo o conceito de imposto apresentou melhor desempenho com 54,55% de acertos.

Quanto à divisão de competências em matéria tributária, obteve-se 80% de acertos, sendo este o maior percentual de acertos em relação aos demais questionamentos, o que demonstra que o discente tem claro o que é de competência da União, Estado e Município.

Diante das questões apresentadas, conclui-se pela pesquisa, que os graduandos em Ciências Contábeis necessitam de mais conhecimentos sobre os assuntos tributários, sendo estes realmente insuficientes para atuarem no mercado de trabalho. Mesmo que a maioria destes discentes concordam que o Direito Tributário é relevante para a formação profissional, cabe a cada um procurar mais à legislação tributária e aprofundar seus conhecimentos no assunto, haja vista que tal área é de grande complexidade e constante alteração. Um profissional contador com conhecimento aprofundado na área tributária

pode gerar um melhor respaldo legal para tomar decisões, terá ampla capacidade de interpretação relativa a impostos e maior oportunidade de atuação no mercado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o conhecimento em Direito tributário é importante para a formação do contador, o presente estudo procurou demonstrar a relevância atribuída ao estudo e domínio da disciplina de Direito tributário para os discentes de graduação em Ciências Contábeis do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos de Minas- UNIPAM. Ainda se propôs averiguar se os discentes possuem interesse pela área de Contabilidade tributária com intenções de especialização, analisar o grau de importância que o discente atribuiu sobre a legislação tributária e verificar qual a visão dos discentes sobre o mercado de trabalho e os conhecimentos adquiridos sobre Direito Tributário durante o curso.

Para cumprir o objetivo geral deste estudo, verificou-se pela análise dos resultados que 56,4% dos discentes acreditam que o conhecimento em Direito tributário é relevante para qualificação profissional. Atendendo aos demais objetivos específicos deste estudo constatou-se que 76,4% dos discentes concordaram que o conhecimento fornecido no curso é insuficiente para garantir-lhes uma vaga no mercado de trabalho nesta área, aumentando assim a necessidade de maior aprofundamento no que diz respeito a assuntos tributários, principalmente mais voltado para a ótica do contador.

Em contraponto a pesquisa mostrou também que 52,7% dos discentes não buscam aprofundar o conhecimento sobre a área tributária e tem hábito de leitura e atualização sobre legislação tributária somente quando necessário. A falta de interesse por especialização na área de Contabilidade Tributária com 32,7% dos discentes nos leva a entender que a busca por conhecimento depende de cada um e o papel da instituição é apresentar o início da busca do conhecimento.

O pouco interesse pelo assunto percebido na pesquisa é refletido no questionário de conhecimentos básicos do assunto, onde a porcentagem de acerto para algumas questões foi baixa, para o nível básico das questões, além de algumas questões apresentarem volume considerável de abstenções.

Esta pesquisa contribui para a discussão sobre a opinião dos discentes em relação a assuntos tributários, não apenas em relação ao Direito Tributário, mas de um modo geral, uma vez que o contador da área tributária não só apura impostos, mais tem o importante papel de oferecer um gerenciamento capaz de desonerar os custos da empresa com os tributos.

Sugere-se que a pesquisa poder ser replicada em outras instituições de ensino superior e como continuidade deste estudo uma pesquisa envolvendo a investigação de como os profissionais contadores que atuam na Contabilidade tributária adquiriram seus conhecimentos e se quando estavam no final da graduação em Ciências Contábeis eles faziam parte do grupo de discentes que não demonstravam interesse pelo assunto.

Outro ponto de sugestão desta pesquisa seria para a própria instituição de ensino onde aplicou-se o questionário da pesquisa: se o assunto tributário é relevante na opinião da maioria dos discentes, seria importante a inclusão da contabilidade tributária na grade curricular do curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário de Patos

de Minas – UNIPAM, uma vez que esta disciplina trata de tributação sob a ótica do contador.

### REFERÊNCIAS

- FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- FARIA, Ramon Alberto Cunha de. **Contabilidade tributária**. Porto Alegre: Sagah, 2016.
- MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito tributário**, 31. ed. PC Editora, 2010.
- OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. rev.e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.
- PADOVEZE, C. L. **Manual de contabilidade básica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2002.
- SABBAG, E. **Manual de Direito Tributário**. 4. ed. Saraiva, 2012.
- SABBAG, E. **Manual de Direito Tributário**. 12. ed. Saraiva, 2017.
- SCHMIDT, Paulo. **História do Pensamento Contábil**. Porto Alegre: Bookman, 2000.
- UNIPAM. **Portal do Aluno**. Disponível em: <https://alunos.unipam.edu.br/PortalAluno/Home/EscolherCurso?codCur=4&idperlet=181>. Acesso em: 30 abril 2020.